



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL 021/2023

**Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente

**Servidor responsável pela Requisição:**

Daniel Lermen

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em geologia:

- a) elaboração de pareceres técnicos (com fotos e coordenadas geográficas, devidamente fundamentados com base na legislação vigente e normas técnicas, para todos os processos de licenciamento ambiental e afins, assinando-os);
- b) análise e avaliação técnica de estudos do meio físico apresentados nos processos administrativos de Licenciamento Ambiental relacionados às atividades de impacto local, conforme legislação vigente e suas possíveis atualizações, junto ao Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente;
- c) assessoramento no sistema de gestão ambiental do município, participando da elaboração de programas e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) participar do atendimento no balcão, dando as informações necessárias aos munícipes sobre as licenças solicitadas.

**Quantitativos:**

Os serviços serão prestados de forma mensal, com carga horária de 32 horas mensais presenciais. Sendo assim, deverá ser considerado o quantitativo em meses, considerando a data da assinatura do contrato até 31/12/2024. Além das 32h mensais, o profissional poderá ser chamado em qualquer tempo, conforme a necessidade, sem custo adicional para o município, ficando o município desobrigado do pagamento pelo serviço extra prestado.

**Justificativa:**

Considerando que o serviço técnico de profissional especializado na área de geologia compreende a análise técnica de projetos, laudos, emissão de pareceres técnicos, perícia, fiscalização de processos de licenciamento com emissão de pareceres técnicos, vistorias técnicas a fim de embasar o município na emissão de licenças nas suas diversas etapas para auxiliar o município em assuntos pertinentes à área de geologia, auxiliando no planejamento administrativo a fim de criar critérios, rotinas, fluxos normativos e ajustes na legislação municipal se necessário, na participação de reuniões técnicas, torna-se de extrema relevância a presença de tal profissional junto ao Município. Considerando ainda que não há cargo criado para tal finalidade junto ao quadro de servidores do Município, torna-se necessária a contratação de tal serviço especializado de terceiros, cabendo a responsabilidade sobre tais documentos emitidos à empresa contratada.

**Prazos (inicial e final):**

O contrato firmado terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2024.

**Responsável pelo recebimento:**

Daniel Lermen.

**Responsável pela fiscalização:**

Daniel Lermen.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL 021/2023

#### **1 - Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em geologia:

- a) elaboração de pareceres técnicos (com fotos e coordenadas geográficas, devidamente fundamentados com base na legislação vigente e normas técnicas, para todos os processos de licenciamento ambiental e afins, assinando-os);
- b) análise e avaliação técnica de estudos do meio físico apresentados nos processos administrativos de Licenciamento Ambiental relacionados às atividades de impacto local, conforme legislação vigente e suas possíveis atualizações, junto ao Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente;
- c) assessoramento no sistema de gestão ambiental do município, participando da elaboração de programas e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) participar do atendimento no balcão, dando as informações necessárias aos munícipes sobre as licenças solicitadas.

#### **2 - Quantidade:**

Os serviços serão prestados de forma mensal, com carga horária de 32 horas mensais presenciais. Sendo assim, deverá ser considerado o quantitativo em meses, considerando a data da assinatura do contrato até 31/12/2024. Além das 32h mensais, o profissional poderá ser chamado em qualquer tempo, conforme a necessidade, sem custo adicional para o município, ficando o município desobrigado do pagamento pelo serviço extra prestado.

#### **3- Vigência do contrato:**

O contrato firmado terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2024.

#### **4- Justificativa da necessidade da contratação:**

Considerando que o serviço técnico de profissional especializado na área de geologia compreende a análise técnica de projetos, laudos, emissão de pareceres técnicos, perícia, fiscalização de processos de licenciamento com emissão de pareceres técnicos, vistorias técnicas a fim de embasar o município na emissão de licenças nas suas diversas etapas para auxiliar o município em assuntos pertinentes à área de geologia, auxiliando no planejamento administrativo a fim de criar critérios, rotinas, fluxos normativos e ajustes na legislação municipal se necessário, na participação de reuniões técnicas, torna-se de extrema relevância a presença de tal profissional junto ao Município. Considerando ainda que não há cargo criado para tal finalidade junto ao quadro de servidores do Município, torna-se necessária a contratação de tal serviço especializado de terceiros, cabendo a responsabilidade sobre tais documentos emitidos à empresa contratada.

#### **5- Elementos prévios:**

Foi realizada análise da necessidade da prestação do serviço, realizando-se levantamento das demandas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente.

#### **6- Solução pretendida:**

Busca-se a prestação de serviço técnico de profissional especializado na área de geologia, compreendendo análise técnica de projetos, laudos, emissão de pareceres técnicos, perícia, fiscalização de processos de licenciamento com emissão de pareceres técnicos, vistorias técnicas a fim de embasar o município na emissão de licenças nas suas diversas etapas.

A presente contratação tem por objetivo ainda auxiliar o município em assuntos pertinentes à área de geologia, auxiliando no planejamento administrativo a fim de criar critérios, rotinas, fluxos normativos e ajustes na legislação municipal se necessário, na participação de reuniões técnicas.

#### **7- Requisitos:**

##### **7.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

#### **7.3 – Qualificação técnica**

- a) Indicação do profissional que prestará os serviços, devendo ser um(a) geólogo(a), contendo o devido *curriculum* profissional;
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional, no mínimo, um (a) geólogo(a) com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no CREA/RS, devendo nessa comprovação constar o profissional que irá prestar os serviços, conforme exigência constante da alínea "a";
- c) Atestado de capacidade técnica operacional, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser correspondente à prestação de serviços pertinente à área de geologia emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.
- d) Atestados qualificação técnica profissional, do profissional indicado na alínea "a", pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser correspondente à prestação de serviços de geologia, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.
- e) Certidão de registro do Profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia – (CREA) conforme artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66;
- f) Comprovação do Registro do Profissional como responsável técnico da empresa perante o CREA/RS.
- g) Certidão de registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia – (CREA) conforme artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

#### **8- Execução do objeto:**

8.1 Os serviços serão prestados de forma continuada, com a presença física mínima mensal, na sede da prefeitura, do geólogo indicado no item 7.3 do presente Termo de Referência, pelo período de 32 horas mensais, sendo 8 horas semanais, em horários e datas definidas pelo fiscal do contrato, servidor Daniel Lermen.

#### **9- Gestão do contrato:**

- 9.1 - A empresa deverá disponibilizar, somente profissionais devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 9.2 - Todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação entre a sede da contratada e o Município serão custeadas pela própria contratada.
- 9.3 - Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços somente poderão ser substituídos por outros de mesma ou superior qualificação.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- 9.4 - Os serviços prestados deverão conter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 9.5 - Todos os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante, impossibilitada a transferência de responsabilidade ou a subcontratação.
- 9.6 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que deverá, ainda, atestar as faturas dos serviços, observando-se a aplicação das condições contratadas e desde que tenham sido executadas a contento.
- 9.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários e outras necessárias para executar os serviços previstos no objeto do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.
- 9.8 - A execução do contrato não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.
- 9.9 - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 9.10- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município, decorrente do presente contrato.

#### **10-Medição e pagamento:**

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, sempre em quintas-feiras após a prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e relatório de serviços prestados, contendo datas e horários da prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo responsável pela fiscalização dos serviços, o secretário do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. Daniel Lermen.
- 10.2 O valor mensal ajustado corresponde ao cumprimento de serviços de 32 horas mensais.
- 10.3 Na hipótese de ampliação ou redução do número de horas, eventualmente prestada em determinado(s) mês(es) poderá ser compensado em outro(s) desde que devidamente registrado no relatório mensal.
- 10.4 Na hipótese de impossibilidade de compensação, o aditamento e/ou supressão de horas mensais será objeto de alteração contratual própria, na forma da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **11-Cronologia e condições de pagamento:**

Conforme disposto no item 10 do presente Termo de Referência.

#### **12-Forma e critérios de seleção:**

Deverá ser realizada contratação por dispensa de licitação conforme disposto no art. 75 II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Deverá ser realizada publicação de intenção de contratação, com vistas a identificar as empresas interessadas e habilitadas para prestação de tal serviço.

#### **13 - Valor referência:**

O valor de referência está de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 23, II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente), tendo como base o valor pago no contrato 002/2023, com a incidência do IPCA acumulado de 4,62%, totalizando o valor mensal de R\$ 2.877,05 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

#### **14 - Previsão orçamentária:**

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

2 - MEIO AMBIENTE

04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (976)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

#### **15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:**

Conforme disposto no item 1 do presente Termo de Referência



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

**16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na Av. Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio, devendo ser a carga horária de 32 horas mensais. Datas e horários da prestação dos serviços serão definidos pelo fiscal do contrato Daniel Lermen, conforme a necessidade da Secretaria.

**17 - Servidor responsável (fiscal):**

O servidor responsável pelo recebimento dos serviços é Daniel Lermen.

**18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

A empresa será responsável pelas informações constantes nos documentos emitidos, inclusive junto a órgãos de fiscalização, devendo responsabilizar-se por possível dano causado a terceiros.

**19 - Disposições gerais:**

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 02 de fevereiro de 2024.

---

Daniel Lermen  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente